



UNTAET

UNTAET/DIR/2001/11
5 de Setembro de 2001

DIRECTIVA NO. 2001/11

**QUE EMENDA A DIRECTIVA 2001/05, DE 5 JUNHO DE 2001, SOBRE OS
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
EM TIMOR-LESTE**

O Representante Especial do Secretário-Geral (doravante designado por Administrador Transitório),

Usando da autoridade que lhe é conferida pela Resolução 1272 (1999), de 25 de Outubro de 1999, tal como reafirmada na Resolução 1338 (2001) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 31 de Janeiro de 2001,

Tomando em consideração o Regulamento ? 2001/6 da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste, de 5 de Junho de 2001, sobre o Registo de Veículos Automóveis em Timor-Leste que cria o regime para o registo de veículos automóveis e a emissão das respectivas chapas de matrícula em Timor-Leste,

Para efeitos de emenda da Directiva 2001/05, de 5 de Junho de 2001, sobre os Procedimentos para o Registo de Veículos Automóveis em Timor-Leste a respeito do formato dos caracteres neles colocados,

Promulga o seguinte:

Artigo 1

É emendado o Parágrafo 10.5 (f) da Directiva No. 2001/05 que passará a ter a seguinte redacção:

As chapas de matrícula para todos os outros veículos deverão;

(ii) ter cinco (5) algarismos arábicos com um diamante (?) entre o segundo e o terceiro algarismo seguidos de dois (2) caracteres alfabéticos significando o distrito de origem do veículo automóvel.

Artigo 2

É adicionado o Parágrafo 10.5 (g) à Directiva No. 2001/05 com a seguinte redacção:

As chapas de matrícula para motociclos terão quatro (4) algarismos arábicos seguidos de dois (2) caracteres alfabéticos significando o distrito de origem do motociclo.

Artigo 3

A presente Directiva será considerada como tendo entrado em vigor no dia 5 de Junho de 2001.

Sérgio Vieira de Mello
Administrador Transitório